

## ASSOCIAÇÃO BAIANA DE APOIO À EDUCAÇÃO MÉDICA – ABAEM

### PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2026.2

#### EDITAL DE MATRÍCULA – 2ª CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Associação Baiana de Apoio à Educação Médica - ABAEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital de Matrícula – 2ª Convocação** para o **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2026.2**, nas condições a seguir descritas.

1. Os candidatos serão chamados para Matrícula obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e a alternância entre Ampla Concorrência e Vagas Reservadas para Pessoas Negras ou para Pessoas com Deficiência, quando houver.
2. As matrículas serão realizadas no dia **25/03/2026**, seguindo a ordem e horários previstos no **Anexo I – Horário de Matrícula**.
3. Poderão ser publicados Quadros de Vagas atualizados até as **15h do dia 24/03/2026**.
4. As vagas que surgirem após a publicação dos Quadros de Vagas e até o horário previsto para início da Matrícula em cada especialidade, serão disponibilizadas imediatamente, independentemente de publicação prévia.
  - 4.1 A vaga será considerada disponível apenas após a comunicação oficial da COREME à **ABAEM**, dentro dos prazos estabelecidos neste item.
  - 4.2 **Caso surja alguma vaga após o início da Matrícula da respectiva especialidade, a vaga não será disponibilizada.**
  - 4.3 Não será disponibilizada vaga em especialidade que não conste no **Anexo I – Horário de Matrícula**.
5. Para matrícula em Programa de Residência Médica de Acesso Direto o médico deverá comprovar ter colado grau no Curso de Medicina, além de estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.
6. Para os PRM com pré-requisito, de especialidade ou área de atuação, o médico deverá:
  - 6.1 ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do programa, Programa de Residência Médica na especialidade exigida, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM;
  - 6.2 possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM até a data de início do programa;
7. Para os PRM de ano adicional com pré-requisito, o médico deverá:
  - 7.1 ter concluído, ou estar em processo de conclusão até a data de início do ano adicional, Programa de Residência Médica exigido como pré-requisito, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou
  - 7.2 possuir título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à AMB, com RQE registrado no CRM até a data de início do programa.
8. Não existe equivalência entre Estágios e Programas de Residência Médica
9. De acordo com a Resolução CNRM no. 04, de 23/10/2007, a inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica (PRM) pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Regional de Medicina e de todos os documentos exigidos para a matrícula.
10. A matrícula será realizada em dois momentos:
  - 10.1 O primeiro momento, conduzido pela **ABAEM**, será realizado na sede da **ABM – Associação Baiana de Medicina** e consistirá na verificação de documentos e escolha da Vaga/Instituição pelo candidato.
    - 10.1.1 No primeiro momento da matrícula, além da verificação de documentos e da escolha da Vaga/Instituição pelo candidato, será realizada a coleta das impressões digitais do candidato na folha de respostas original, para fins de comparação com as impressões digitais coletadas durante a aplicação das provas, visando à comprovação de autoria.

**10.1.2** A verificação e a comparação das impressões digitais serão realizadas por perito papiloscopista, que emitirá parecer técnico quanto à compatibilidade das impressões.

**10.1.3** A recusa do candidato em se submeter à coleta das impressões digitais, na forma prevista no item **10.1.1**, implicará sua desistência do Processo Seletivo, com a consequente perda do direito à vaga, bem como o cancelamento de eventual matrícula parcial ou definitiva, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**10.1.4** Constatada, por parecer técnico do perito papiloscopista, incompatibilidade entre as impressões digitais coletadas no ato da matrícula e aquelas obtidas na aplicação das provas, a matrícula será indeferida ou cancelada, conforme o caso, e o candidato será eliminado do Processo Seletivo, observadas as disposições do Edital de Abertura e demais normas aplicáveis.

**10.1.4.1** Neste caso, as informações e documentos serão encaminhados para as autoridades competentes, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

**10.1.5** O candidato que realizar a sua matrícula por intermédio de procurador, terá a impressão digital coletada posteriormente, em data a ser determinada pela **ABAEM**, permanecendo válidas as mesmas sanções previstas para os candidatos que realizarem a matrícula pessoalmente em caso de recusa do candidato ou de incompatibilidade das impressões digitais.

**10.2** O segundo momento será realizado pela COREME da Instituição escolhida pelo candidato e consistirá na apresentação de documentos específicos, assinatura de termos e contratos próprios de cada Instituição.

**11.** Na impossibilidade de apresentação do CRM do **Estado da Bahia**, na data da matrícula, o candidato terá até quinze dias para o fazer junto à COREME do Hospital onde se encontrar matriculado.

**12.** Para que possa exercer o direito de escolha da Instituição onde realizará o Programa de Residência Médica (PRM) para o qual foi convocado, o candidato deverá estar presente no local da matrícula desde o horário inicial estabelecido para a Especialidade, conforme publicado no presente Edital.

**13.** O candidato será chamado para a escolha da vaga/hospital seguindo a ordem de classificação na especialidade e seguindo a alternância entre candidatos convocados pela Ampla Concorrência e candidatos convocados por meio da cota para Pessoas Negras ou da cota para Pessoas com Deficiência, se houver.

**14.** A alternância para candidatos convocados por meio da cota para Pessoas Negras seguirá a proporção 4/1. Ou seja, a cada quatro candidatos chamados pela Ampla Concorrência será chamado para escolha da vaga/hospital um candidato convocado por meio da cota para Pessoas Negras.

**15.** A alternância para candidatos convocados por meio da cota para Pessoas com Deficiência seguirá a proporção 19/1. Ou seja, a cada dezenove candidatos chamados pela Ampla Concorrência será chamado para escolha da vaga/hospital um candidato convocado por meio da cota para Pessoas com Deficiência.

**16.** A alternância prevista nos **itens 14 e 15** seguirá a sequência da chamada para matrícula anterior a esta.

**17.** Em cada especialidade, o último candidato convocado por meio da cota para Pessoas Negras ou por meio da cota para Pessoas com Deficiência poderá ser chamado em proporção superior à prevista, para que se alcance o objetivo de preenchimento do total de vagas reservadas para as cotas em cada modalidade.

**18.** A chamada para escolha do hospital obedecerá a proporção e ordem citadas anteriormente, independentemente da efetiva ocupação das vagas.

**18.1** Em caso de não preenchimento de determinada vaga, será chamado o candidato seguinte. A proporção e alternância indicadas, referem-se à chamada para escolha do hospital/instituição e não ao preenchimento das vagas.

**18.2** O candidato poderá constar na lista de chamada para escolha do hospital/instituição mais de uma vez, caso tenha sido convocado em Ampla Concorrência e em algum tipo de Vaga Reservada. Neste caso, será registrada a ocupação da Vaga na modalidade em que o candidato foi chamado primeiro.

**18.3** O candidato que, chamado para a escolha do hospital/instituição não efetivar a sua matrícula será considerado **DESISTENTE**, mesmo que venha a ser chamado novamente durante o processo de matrícula.

**19.** Para efetivar sua escolha, o candidato disporá de 02 (dois) minutos, sob pena de ser convocado o candidato subsequente.

**20.** O candidato que não comparecer ao primeiro momento da matrícula nos prazos e horários previstos neste edital ou comparecer e não se manifestar para formalizar a sua matrícula quando chamado, perderá o direito à vaga e será considerado **DESISTENTE**, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo a partir deste momento.

- 21.** É vedado ao candidato deixar de efetivar a matrícula para aguardar nova convocação para matrícula ou escolha de Instituição. Nessa hipótese, será considerado **DESISTENTE**, perderá o direito à vaga e terá sua classificação neste processo seletivo anulada.
- 22. Os candidatos devem observar as condições de matrícula e os documentos necessários previstos neste Edital e no Edital de Abertura de Inscrições.**
- 23.** Não será permitido o ingresso de acompanhantes no auditório onde será realizada a Matrícula.
- 24.** Os candidatos devem observar o horário designado para sua matrícula, pois não será permitido o ingresso no auditório fora desse horário.

As matrículas dos candidatos serão realizadas na sede da Associação Baiana de Medicina/ABM, Rua Baependi, 162 - Ondina, Salvador/Bahia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da **ABAEM**.

Salvador, 23 de março de 2026

**Dr. Jedson dos Santos Nascimento**  
**Presidente da ABAEM**

**ANEXO I – HORÁRIO DE MATRÍCULA**

<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
25/03/2026	9h às 9h40	ANESTESIOLOGIA
		NEUROCIRURGIA
		ANO ADICIONAL EM ORTOPEDIA
		MEDICINA INTENSIVA
		MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE